

**FA
ME
SC**

**FACULDADE
METROPOLITANA
SÃO CARLOS**

**REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO
DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS**



DIRETOR GERAL

Carlos Oliveira de Abreu

DIRETORA ACADÊMICA

Fernanda Castro Manhães

ASSESSORA ACADÊMICA

Geovana Santana da Silva

PROCURADORA INSTITUCIONAL

Fabiana Pereira Costa Ramos

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Carlos Luciano Biele Henriques

EDITORIAL

Fernanda Castro Manhães

Geovana Santana da Silva



REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. O empréstimo de equipamentos eletrônicos (TABLETS) da FAMESC visa proporcionar suporte aos usuários nas atividades de ensino e pesquisa, garantindo o acesso às novas tecnologias de informação, bem como ao acervo digital disponível.

CAPÍTULO II

Dos Usuários e Equipamentos Eletrônicos

Art. 2º. O empréstimo dos equipamentos eletrônicos é restrito ao:

- I. Corpo docente;
- II. Corpo discente, devidamente matriculado;
- III. Corpo técnico-administrativo da FAMESC que estejam matriculados em algum dos cursos da FAMESC.

Parágrafo único. No ato do empréstimo o usuário assume total responsabilidade pelo equipamento e declara aceitar das normas regidas por esse Regulamento.

Art. 3º. Ficarão disponíveis na Biblioteca da IES, equipamentos eletrônicos (Tablets) pertencentes a FAMESC para empréstimo às pessoas designadas no art. 2º.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do usuário o conteúdo acessado e utilizado através do equipamento.

§ 2º. Não é permitida a instalação ou downloads de softwares no equipamento que não sejam para uso acadêmico.

Capítulo III

Do Procedimento de Solicitação

Art. 4º. O empréstimo dos equipamentos eletrônicos será realizado somente no setor da Biblioteca, sendo pessoal e intransferível.

§ 1º. Cada usuário terá direito ao empréstimo de 01 (um) tablet por dia.

§ 2º. O usuário não poderá solicitar o empréstimo de um novo equipamento eletrônico estando com pendência de devolução de equipamento anteriormente retirado pelo mesmo.

Art. 5º. As pessoas de que trata o art. 2º só poderão fazer a solicitação de empréstimo dos equipamentos eletrônicos se estiverem em situação regular junto a Biblioteca, no que se refere a estar quite com possíveis débitos e pendências na Biblioteca como multas e atrasos na devolução.



Art. 6º. O prazo de empréstimo será de até 06 (seis) horas, improrrogáveis, devendo ser utilizado somente nas dependências da Instituição.

Seção I

Da retirada e devolução

Art. 7º. Quando da retirada do equipamento o usuário deverá tomar as seguintes providências:

I. Verificar se o equipamento está em perfeitas condições de uso, bem como cabos e/ou acessórios disponibilizados no momento do empréstimo, caso contrário avisar o responsável/atendente da Biblioteca;

II. Preencher e assinar o termo de responsabilidade para o empréstimo do equipamento (Anexo I).

Art. 8º. Quando da devolução do equipamento o usuário deverá tomar as seguintes providências:

I. Devolver o equipamento impreterivelmente até 1 (uma hora) antes do fechamento da Biblioteca;

II. Devolver o equipamento ligado para que o funcionário possa fazer a conferência;

III. Devolver o equipamento com a bateria recarregado;

IV. Aguardar a conferência do equipamento e a entrega do comprovante de devolução, caso contrário, será responsabilizado por qualquer dano identificado em sua ausência;

V. Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento do equipamento no momento da devolução.

Seção II

Deveres do Usuário

Art. 9º. Quando o equipamento estiver em posse do usuário, este deverá adotar as seguintes condutas:

I. Verificar se o equipamento está em condições de uso, caso contrário, avisar o responsável pelo empréstimo;

II. Não instalar ou desinstalar qualquer programa no equipamento;

III. Não violar os lacres de segurança;

IV. O empréstimo é de uso individual e intransferível, sendo a integridade do equipamento responsabilidade do titular que solicitou o empréstimo;

V. Todo arquivo deixado no equipamento será apagado.

VI. A biblioteca não se responsabiliza por perdas de arquivos e informações;

VII. Salvar os arquivos pessoais em seu próprio meio de armazenagem (pen drive, e-mail e outros);



VIII. Não realizar o download de arquivos não permitidos, músicas e filmes, como aqueles que envolvam atividades ilícitas, pornografia, jogos e outros que não digam respeito à pesquisa acadêmica;

IX. Não realizar atualização ou a aquisição de aplicativos;

X. Não abrir o equipamento, retirar peças, ou alterar qualquer forma dos hardwares, sob qualquer pretexto;

XI. Não alterar a configuração do equipamento.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 10º. No caso de danos, perda, roubo e/ou extravio do equipamento ou de seus acessórios, o usuário deverá providenciar o reparo ou reposição do(s) item(s) emprestado(s).

Parágrafo único. A reposição do equipamento perdido, roubado, extraviado ou sem condições de conserto, será feita através de um outro novo, com as mesmas configurações, modelo e marca ou uma marca indicada pela Biblioteca.

Art. 11º. Em caso de dano o equipamento será vistoriado pelo Setor de Informática da FAMESC que emitirá um Termo Circunstanciado (Anexo II), constatando a necessidade de conserto ou reposição do equipamento.

Art. 12.º No caso de reposição o usuário terá 30 dias após a entrega do laudo para repor o equipamento, sendo que, se exceder os 30 dias, acarretará em multa de R\$10,00 (dez reais) por dia de atraso.

Art. 13º. No caso de reparo do equipamento o usuário terá 30 dias após a entrega do laudo para pagar o valor do conserto, sendo que, se exceder os 30 dias, acarretará em multa de R\$10,00 (dez reais) por dia de atraso.

Art. 14º. Será cobrada multa de R\$10,00 (dez reais) por hora, quando ocorrer o atraso na devolução do tablet, ficando o usuário impossibilitado de fazer novo empréstimo do equipamento por um período de 3 (três) meses.

Art. 15º. A não devolução do tablet e a não quitação de eventuais débitos com a Biblioteca constitui infração, que impedirá novos empréstimos e a emissão do documento de Nada Consta.

Art. 16º. A devolução de tablet violado impedirá que o usuário efetue novos empréstimos por 6 (seis) meses.

Art. 17º. Além das penalidades previstas nesse capítulo, os eventuais danos causados no equipamento eletrônico implicarão ainda na aplicação das penalidades administrativas previstas no Regimento Geral da IES.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 18º. Competirá a Biblioteca restringir, ampliar o prazo de empréstimo ou suspender a circulação de tablets, bem como solicitar a devolução antes do prazo, quando necessário.



Art. 19º. A Biblioteca não se responsabiliza pela perda de quaisquer arquivos do usuário em decorrência da preparação do computador portátil para novo empréstimo.

Art. 20º. Deverá a Biblioteca guardar os termos de empréstimo na pasta em ordem cronológica. No final do semestre, encaminhar para o arquivo.

Art. 21º. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados pela Direção Acadêmica.

Art. 22º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 09 de outubro de 2019.

Direção Acadêmica

